

## RESOLUÇÃO CGPP Nº 3, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o percentual de que trata o art. 8º do Decreto 11.545, de 5 de junho de 2023, para fins de definição do valor global do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira.

O **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Resolução CGPP nº 1, de 17 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, e no inciso V do art. 13 do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução fixa o percentual do valor total efetivamente arrecadado de que trata o art. 8º do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023, para fins de definição do valor global do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira.

Art. 2º O percentual de que trata o art. 1º será de:

I - 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento), para os meses de fevereiro a julho de 2024; e

II - 11,33% (onze inteiros e trinta e três centésimos por cento), para os meses de agosto de 2024 a janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**  
Coordenador do Comitê Gestor do Programa de  
Produtividade da Receita Federal do Brasil

## SEÇÃO 2

### SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## PORTARIA DE PESSOAL RFB/COPEI Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O **COORDENADOR-GERAL DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil,